TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/PMT/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/PMT/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação da apresentação artística da Banda Tô Querendo, para realização de show musical de abertura do evento Réveillon 2026, a ocorrer em 31 de dezembro de 2025, na Praia de Tijucas/SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Réveillon de Tijucas configura-se como o principal evento popular do calendário anual do Município, reunindo expressivo público local, regional e turístico. No exercício de 2025/2026, o evento será realizado, de forma estratégica, na Praia de Tijucas, como política pública de valorização daquele espaço, que vem recebendo investimentos em limpeza, organização, infraestrutura e ocupação cultural.

2.2. A programação musical desempenha papel central na atratividade do evento, sendo responsável pela ambientação festiva, mobilização popular, valorização cultural e fortalecimento da identidade do Réveillon.

2.3. A contratação da Banda Tô Querendo, como atração de abertura oficial do evento, justifica-se por sua condição de banda jovem, fortemente vinculada ao público local e regional, com histórico de apresentações em eventos públicos e privados e com forte identificação com a nova proposta de ocupação cultural da Praia de Tijucas.

2.4. Sua participação no 1º Luau da Praia de Tijucas reforça sua representatividade junto ao espaço onde será realizado o Réveillon, conferindo coerência simbólica, territorial e cultural à sua escolha como atração de abertura da programação.

2.5. A presença da Banda Tô Querendo tem por finalidade:
· Valorizar a cultura jovem;
· Estimular a ocupação cultural da Praia de Tijucas;
· Fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade ao evento;
· Ampliar a permanência do público no local desde o início da programação;
· Garantir diversidade e pluralidade artística na programação.

2.6. Sob os aspectos cultural, social, turístico, econômico e jurídico, a contratação mostra-se necessária, adequada, oportuna e plenamente justificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. No caso em apreço, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação tem por objeto a apresentação artística específica da Banda Tô

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9rd098663aa09

Querendo, grupo musical com identidade própria, trajetória consolidada no Município de Tijucas e região, cuja performance, repertório e vínculo cultural com a comunidade são indissociáveis de sua identidade artística, tornando inviável a substituição por outro artista sem descaracterizar o objeto pretendido pela Administração.

3.3. A Banda Tô Querendo é reconhecida localmente e regionalmente, com forte aceitação do público jovem, histórico de apresentações em diversos Municípios e participação no 1º Luau da Praia de Tijucas, evento que marcou a retomada cultural daquele espaço público, configurando elemento de singularidade e pertinência territorial à presente contratação.

3.4. O procedimento encontra-se devidamente instruído com DFD, ETP, proposta comercial, Instrução de Pesquisa de Preços, documentação fiscal, parecer jurídico e demais peças obrigatórias, atendendo aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e supremacia do interesse público.

4. CONTRATADA

4.1. 58.197.946 LUIZ GUILHERME DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 58.197.946/0001-70 com sede na Rua Ceará, nº 66, Bairro Universitário - na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/OBJETOS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show	01	Apresentação artística da banda TÔ QUERENDO no réveillon 2026, com duração média de 90 min na praia de Tijucas.	R$9.000,00	R$9.000,00
			TOTAL: R$9.000,00		

6. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

· Local: Praia de Tijucas/SC
· Data: 31 de dezembro de 2025
· Horário previsto: 20h (abertura oficial do evento)
· Duração do show: aproximadamente 90 (noventa) minutos

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SHOW

7.1. A apresentação deverá atender rigorosamente às condições técnicas e artísticas pactuadas, compreendendo:

· Passagem de som em horário previamente definido pela organização;
· Execução integral do repertório acordado;
· Presença de todos os músicos e equipe técnica própria da banda;
· Respeito rigoroso aos horários definidos pela organização do evento;
· Observância às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e convivência pública;
· Adequação às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
· Integração à logística geral do evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9rd09866 3aa09

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à Banda Tô Querendo / Representante Legal:
· Executar fielmente a apresentação artística contratada;
· Disponibilizar integralmente a banda e equipe técnica própria;
· Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e logística da equipe;
· Cumprir rigorosamente o horário e a duração estabelecidos;
· Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
· Zelar pela imagem institucional do Município;
· Não interromper, cancelar ou alterar o espetáculo sem prévia autorização formal;
· Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete ao Município de Tijucas:
· Disponibilizar palco, sonorização, iluminação, energia elétrica e segurança;
· Garantir as condições operacionais para a apresentação;
· Designar Fiscal do Contrato por Portaria;
· Efetuar o pagamento conforme pactuado;
· Prestar apoio institucional, logístico e operacional à realização do evento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor público municipal a ser formalmente designado por Portaria, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, atestar a realização do show e comunicar eventuais irregularidades.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante:
· Apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
· Atesto do Fiscal do Contrato quanto à execução integral do objeto;
· Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, decorrente do procedimento de inexigibilidade de licitação.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Termo de Referência:
· Documento de Formalização da Demanda – DFD;
· Estudo Técnico Preliminar – ETP;
· Proposta da Banda Tô Querendo;
· Documentação fiscal e cadastral do representante;
· Instrução de Pesquisa de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9fd09866 3aa09

· Portfólio artístico / Mídia Kit;
· Parecer Jurídico;
· Demais documentos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência serve de base para a instrução do processo de inexigibilidade, vinculando a futura contratação às condições aqui estabelecidas, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e atos normativos municipais.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
178	23	02	2066	3.3.3.90.39.23.000.000.000

17. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **4.1. 58.197.946 LUIZ GUILHERME DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 58.197.946/0001-70 com sede na Rua Ceará, nº 66, Bairro Universitário - na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000** com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 562/2025/PGM.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

"Art. 74". É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9rd09866 3aa09

habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

18. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 10 de dezembro de 2025.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

Assinado eletrônicamente p
PAULA REGINA DA SILVA
003.674.629-07
10/12/2025 14:14:53
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9rd098663aa09

CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O BAILE DE VIRADA DE ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE.

Pelo presente instrumento de contrato, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS LAZAROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 563.***.***-87 e carteira de identidade n° 16***26, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, s/n, centro, na cidade de Santa Helena - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, **a representante legal e exclusiva da Super Banda K'necus**, a **ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de novembro Nº 2219, Centro, Pomerode - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.253.0001-60, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **VENDELINO KONELL,** brasileiro, portador(a) do CPF sob o nº 294.***.***-49 e RG nº 544***1, doravante designada **CONTRATADA.** As partes, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 93/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 93/2025,** instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE VIRADA DE ANO, REFERENTE À PROGRAMAÇÃO DE FESTEJOS NATALINOS E DE FINAL DE ANO DENOMINADA NATAL E RÉVEILLON EM FAMÍLIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e global de R$ 18.000,00 (dezoito mil) reais, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	INÍCIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR R$

01	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE AMUSPE – SUPER BANDA K'NECUS, PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE VIRADA DE ANO	31/12/2025	23:59 hrs	04 horas	R$ 18.000,00

2.2. O valor total e global mencionado no item 2.1 inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução contratual, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos fiscais, comerciais e de administração, despesas com frete e seguro, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

3.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

- Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer
- Unidade: 04 – Cultura e Turismo
- Ação: 2019 – Incentivos Culturais e resgates de Tradições.
- Dotação: (268) 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total contratado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra e conforme Termo de Referência em anexo.

4.2. A medição será realizada por evento executado, considerando o cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à duração da apresentação, qualidade do som, pontualidade, interação com o público e conformidade com o repertório previsto.

4.3. A aferição do cumprimento será feita pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, mediante relatório de execução ou atesto de conformidade emitido após a realização do evento.

4.4. Somente será considerada concluída a execução do objeto quando verificado o pleno atendimento das condições descritas, sem pendências técnicas ou operacionais.

4.5 O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.6 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias uteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.11. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral ou judicial

7.4. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá de início a partir da data da assinatura do instrumento contratual e termino em 05(cinco) de janeiro de 2026.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O serviço consiste na animação musical para o Baile de Virada de Ano, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, nas dependências do Ginásio Municipal Angelo Romano Gava, localizado na Rua Santo Antônio, no município de Santa Helena/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega/prestação dos itens solicitados.
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega/prestação dos serviços/dos itens solicitados sem qualquer custo adicional.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.

l) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos instrumentos musicais, além de todo o pessoal necessário para a perfeita execução do Contrato.
m) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
n) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais, som, luz e prestação dos serviços de apresentação musicais.
o) A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e

materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional.

p) A Contratada deverá fornecer "setlist" para liberação do ECAD.

q) Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da **CONTRATADA**, ultrapasse a duração estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

f) Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo o pagamento do ECAD;

g) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da CONTRATADA;

h) Responsável em disponibilizar a estrutura de palco para apresentação da banda contratada com as devidas licenças e ART'S necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

13.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, 27 de novembro de 2025.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2025.11.27 16:43:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Clovis Lazarotto
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
VENDELINO KONELL
Data: 27/11/2025 17:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE
Vendelino Konell
Contratada

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de gerir o cumprimento deste.

gov.br Documento assinado digitalmente
SADI COLETTO
Data: 27/11/2025 16:59:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Sadi Coletto
Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGELIA DALMONTE
Data: 27/11/2025 16:58:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorgelia Dalmonte
Fiscal

TESTEMUNHAS:

LILIANE FORMAGINI:06982132978
Assinado de forma digital por LILIANE FORMAGINI:06982132978
Dados: 2025.11.27 16:51:07 -03'00'

Nome: Liliane Formagini
CPF: 069.***.***-78

ILDO JOSE CARDOSO:02675256994
Assinado de forma digital por ILDO JOSE CARDOSO:02675256994
Dados: 2025.11.27 16:53:22 -03'00'

Nome: Ildo José Cardoso
CPF: 026.***.***-94

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – CONTRATAÇÃO DE SHOW / APRESENTAÇÃO MUSICAL

DADOS DA BANDA / ARTISTA

Nome da Banda/Artista: **PRIMAVERA NOS DENTES**
Responsável: **JONATHAS RAMOS DA SILVA**
CPF/CNPJ: **800.192.509-91**
Endereço: **RUA PROFESSOR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Nº 22**
Telefone/WhatsApp: **48 99653-2946**
E-mail: **JOESILVARAMOS@GMAIL.COM.BR**
Site / Portfólio (se houver): **ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

INFORMAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO

Tipo de apresentação:
(X) Show completo
( ) Pocket show
( ) Acústico
( ) Instrumental
( ) Baile / banda baile
( ) DJ
( ) Outro: _____

Quantidade de integrantes: **6**
Duração da apresentação: **01:15 (uma hora e quinze minutos)**
Datas disponíveis: **FICAMOS À DISPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

(informar com antecedência)

ESTRUTURA INCLUSA NA PROPOSTA

Marque os itens incluídos no orçamento:

( ) Som completo
( ) Iluminação
( ) Palco
( ) Painel de LED
( ) Roadies
( ) Técnico de som
( ) Técnico de luz

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer GOVERNADOR CELSO RAMOS

( ) Gerador
( ) Microfones
( ) Cabos / DI / retornos
( ) Outro: _____

RIDER TÉCNICO

ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Anexar ou descrever abaixo:

ORÇAMENTO DETALHADO

Cachê da banda: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Cachê de músicos adicionais: R$ 00,00
Transporte: R$ 00,00
Hospedagem: R$ 00,00
Alimentação: Alimentação para a banda (7 integrantes)
Outros custos: R$ 00,00

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 + alimentação disponibilizada para a banda.

ENVIO OBRIGATÓRIO – MÍDIA KIT

Anexar:

- Releases atualizados
- Fotos oficiais em alta resolução
- Vídeos de apresentações (links)
- Redes sociais oficiais
- Lista de shows ou histórico de eventos
- Logo oficial da banda (PNG de fundo transparente, se disponível)

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer
GOVERNADOR CELSO RAMOS

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATHAS RAMOS DA SILVA
Data: 09/12/2025 21:57:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

A/C – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EM CIMA DA HORA, representado por seu empresário Gustavo Silveira e empresa 048 Entretenimento Ltda, inscrito sob CNPJ no 31.196.186/0001-20, encaminha proposta comercial para realização de apresentação musical no dia 01/01/2026 na Praia de Palmas, em Gov. Celso Ramos/*SC*.

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- Este valor inclui: TRANSPORTE + SHOW DE **2h00** HORAS.

- Nossa equipe é composta por 10 integrantes (banda completa) devidamente uniformizados e identificados.

*- Sonorização + iluminação + A&B (camarim) por parte do **CONTRATANTE**.*

FORMA DE PAGAMENTO: Integral após emissão de nota fiscal.

Validade da proposta: 20 dias.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2025.

048 ENTRETENIMENTO LTDA:31196186000120

Assinado de forma digital por 048 ENTRETENIMENTO LTDA:31196186000120
Dados: 2025.12.05 23:04:45 -03'00'

_____

048 Entretenimento LTDA
31.196.186/0001-20

Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 - Sala 1301
Agronômica, Florianópolis/SC
(48) 9 9686-3856
financeiro@gsashows.com.br
WWW.GSASHOWS.COM.BR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – CONTRATAÇÃO DE SHOW / APRESENTAÇÃO MUSICAL

DADOS DA BANDA / ARTISTA

Nome da Banda/Artista: PAGODE DO MISTURÔ

Responsável: GUILHERME L. FONTANELLA
CPF/CNPJ: 18.445.076/0001-96

Endereço: RUA QUERO QUERO, 34. CAMBOA – ARMAÇÃO DA PIEDADE

Telefone/WhatsApp: 48 99176-8090

E-mail: guiifontanella@hotmail.com

Site / Portfólio (se houver):

INFORMAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO

Tipo de apresentação:
(x) Show completo
( ) Pocket show
( ) Acústico
( ) Instrumental
( ) Baile / banda baile
( ) DJ
( ) Outro: _____

Quantidade de integrantes: 11 (onze)

Duração da apresentação: 2 horas

Datas disponíveis: 01/01/2026

ESTRUTURA INCLUSA NA PROPOSTA

Marque os itens incluídos no orçamento:

( ) Som completo
( ) Iluminação
( ) Palco
( ) Painel de LED
( ) Roadies
(x) Técnico de som
( ) Técnico de luz

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer
GOVERNADOR CELSO RAMOS

( ) Gerador
( ) Microfones
( ) Cabos / DI / retornos
( ) Outro: _____

RIDER TÉCNICO

Anexar ou descrever abaixo:

_____
_____
_____
_____

ORÇAMENTO DETALHADO

Cachê da banda: R$ 6.500,00
Cachê de músicos adicionais: R$ _____
Transporte: R$ _____
Hospedagem: R$ _____
Alimentação: R$ _____
Outros custos: R$ _____

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00

ENVIO OBRIGATÓRIO – MÍDIA KIT

Anexar:

- Releases atualizados
- Fotos oficiais em alta resolução
- Vídeos de apresentações (links)
- Redes sociais oficiais
- Lista de shows ou histórico de eventos
- Logo oficial da banda (PNG de fundo transparente, se disponível)

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer
GOVERNADOR CELSO RAMOS

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Governador Celso Ramos
(48)3039-7563
tributos.govcelsoramos@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
42060092218445076000196000000000001324035470464495

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
13	23/03/2024	27/03/2024 07:16:59
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
13	900	27/03/2024 07:16:59

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
18.445.076/0001-96	-	-

Nome / Nome Empresarial
18.445.076 APPIO FONTANELLA FILHO

E-mail
-

Endereço
DO CAMBOA, SN, CAMBOA

Município
Governador Celso Ramos - SC

CEP
88190-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
33.765.054/0001-05	-	-

Nome / Nome Empresarial
SCUNA SUL CENTRAL TURISMO NAUTICO LTDA

E-mail
-

Endereço
OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1, CENTRO

Município
Florianópolis - SC

CEP
88015-710

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...	-	Florianópolis - SC	-

Descrição do Serviço
APRESENTAÇÃO MUSICAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Florianópolis - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 4.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: PAGODE DU BOM

IAN SANTOS

50.060.096/0001-51

ISS PRODUCOES

IAN CORREIA DOS SANTOS

DADOS CONTRATANTE	
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
TELEFONE	(48) 3262-1811
CPF /CNPJ	82.892.373/0001-89
ENDEREÇO	Praça 6 de Novembro, 01 Gov. Celso Ramos – SC, 88190-000

SERVIÇO

#		Duração	Valor	Subtotal
1	Show Ian Santos (RÉVEILLON)	2 horas	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

TOTAL	R$ 5.000,00

_____

Ian Santos

(46) 99915-2516
musicoiansantos@gmail.com

_____

Prefeitura Municipal de
Governador Celso Ramos

Por conta das demandas técnicas, data especial, prazos e estrutura que as produções de prefeituras exigem, o valor do cachê para esse formato de evento passa a contar com um acréscimo de **R$1.000,00**.

Esse ajuste reflete o cuidado em manter o **padrão de qualidade, energia e entrega** que o público espera em cada apresentação.

Cada show é preparado com a mesma dedicação artística e profissional que transformam cada palco em um momento único.

Atenciosamente,
Equipe Ian Santos.

IAN SANTOS

(46) 99915-2516
musicoiansantos@gmail.com

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Governador Celso Ramos
(48)3039-7563
tributos.govcelsoramos@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
42060092250060096000151000000000033250366581489 41

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
33	03/03/2025	04/03/2025 13:42:06
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
48	900	04/03/2025 13:42:06

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
50.060.096/0001-51	-	(46) 99915-2516

Nome / Nome Empresarial
50.060.096 IAN CORREIA DOS SANTOS

E-mail
musicoiansantos@gmail.com

Endereço	Município	CEP
FRANCISCO DE ASSIS, 34, GANCHOS DE FORA	Governador Celso Ramos - SC	88190-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
82.892.373/0001-89	-	(48) 3262-1811

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

E-mail
comprasgovcelsoramos@gmail.com

Endereço	Município	CEP
GERAL, SN, PREFEITURA MUNICIP, SEDE	Governador Celso Ramos - SC	88190-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Governador Celso Ramos - SC	-

Descrição do Serviço
AF 369/2025 - Show Ian Santos Trio

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Governador Celso Ramos - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 4.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: AF 369/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Governador Celso Ramos
(48)3039-7563
tributos.govcelsoramos@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
42060092250060096000151000000000032250260250689 12

Número da NFS-e
32

Competência da NFS-e
24/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/02/2025 11:30:33

Número da DPS
47

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
24/02/2025 11:30:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
50.060.096/0001-51

Inscrição Municipal
-

Telefone
(46) 9915-2516

Nome / Nome Empresarial
50.060.096 IAN CORREIA DOS SANTOS

E-mail
MUSICOIANSANTOS@GMAIL.COM

Endereço
FRANCISCO DE ASSIS, 34, GANCHOS DE FORA

Município
Governador Celso Ramos - SC

CEP
88190-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
09.913.155/0001-93

Inscrição Municipal
-

Telefone
(47) 99923-2266

Nome / Nome Empresarial
SPINELLI PRODUCOES EVENTOS LTDA

E-mail
SPINELLI.CLEMIR@GMAIL.COM

Endereço
236, 354, APT 1802, MEIA PRAIA

Município
Itapema - SC

CEP
88220-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Governador Celso Ramos - SC

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
SHOW TRIO IAN SANTOS (REVEILLON PALMAS)

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Governador Celso Ramos - SC

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 4.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 4.000,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: SHOW TRIO IAN SANTOS (REVEILLON PALMAS) | **Cod Evt:** SHOW TRIO IAN SANTOS